



POLÍTICA  
URBANA

NOTA TÉCNICA  
Nº 19/2024

# Ampliação e obras no Metrô da RMBH



Leilane de Moura Paegle

# N 19.



#### **DIRETORIA GERAL**

Rafael Fonseca Dayrell Farinha

#### **DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**

Lucas Leal Esteves

#### **DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA**

Marcelo Mendicino

#### **CAPA**

Larissa Metzker

Gustavo Ziviani

Yasmin Schiess

*Seção de Criação Visual*

*Superintendência de Comunicação Institucional*

#### **PESQUISA DE LEGISLAÇÃO**

*Divisão de Instrução e Pesquisa*

#### **AUTORIA**

**Leilane de Moura Paegle**

*Consultora Legislativa em Política Urbana*

CONTATO: [divcol@cmbh.mg.gov.br](mailto:divcol@cmbh.mg.gov.br)

URL: [www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes](http://www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes)

Conforme a Deliberação da Mesa Diretora nº 3, de 2011, compete à Divisão de Consultoria Legislativa, entre outras atividades, elaborar textos técnicos, artigos, relatórios e outras peças informativas, bem como prestar assessoramento técnico às comissões, à Mesa Diretora e aos vereadores. Todos os Estudos e Notas Técnicas são produzidos em atendimento a solicitação de vereadora, de vereador, de comissão ou da Mesa Diretora.

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial da Câmara Municipal de Belo Horizonte ou da sua Divisão de Consultoria Legislativa.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

PAEGLE, Leilane de Moura. **Nota Técnica nº 19/2024**: Ampliação e obras no metrô da RMBH. Belo Horizonte: Divisão de Consultoria Legislativa/Câmara Municipal de Belo Horizonte, junho 2024. Disponível em:

<[www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes](http://www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes)>.

Acesso em: DD mmm. AAAA.



POLÍTICA  
URBANA

NOTA TÉCNICA  
Nº 19/2024

# Ampliação e obras no metrô da RMBH

Leilane de Moura Paegle

**N 19.**



## 1. Dados da Audiência Pública

Requerimento de Comissão nº 1057/2024

Finalidade da Audiência Pública: discutir as obras e ampliação do Metrô BH.

Comissão de Mobilidade Urbana, Industria, Comercio e Serviços

Autoria do requerimento: Vereador Bruno Gomes

Data, horário e local: 13/06/2024, às 13h30, no Plenário Helvécio Arantes.

## 2. Informações Técnicas:

Segundo site institucional, no dia 22 de março de 2023, o Grupo Comporte formalizou a aquisição da totalidade das ações da VDMG e CBTU-MG, tornando-se proprietário e detentor do direito de operação da concessão do serviço de transporte metroviário, nas cidades de Belo Horizonte e Contagem, por trinta anos.

Com a concessão, a Metrô BH, empresa do Grupo Comporte, assumiu a responsabilidade pela modernização e expansão da Linha 1, bem como a implantação da Linha 2 do serviço de transporte sobre trilhos da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Para realizar as inovações, o investimento previsto é de R\$3,9 bilhões, segundo site institucional.

Atualmente a Linha 1, que compreende 19 estações ao longo de 28,1 quilômetros de extensão, interliga as cidades de Belo Horizonte e Contagem. As intervenções previstas envolvem a revitalização de todas as estações da linha 1, a compra de novos trens equipados com ar-condicionado e diversas atualizações tecnológicas de sistemas, como os de controle e segurança dos trens, via permanente, iluminação e hidráulico. Estão previstos, também, banheiros com acessibilidade em todas as estações. Futuramente, a Linha 1 ganhará uma nova estação, Novo Eldorado que, segundo a concessionária, será implantada até 2026. Ao todo, serão 1,6 quilômetros a mais de linha permanente, da estação Eldorado à nova estação da linha 1, Novo Eldorado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Fonte: site institucional Metrô BH

A Linha 2 interceptará vias importantes da capital mineira, como o Anel Rodoviário de Belo Horizonte e as avenidas Amazonas e Tereza Cristina. Esta linha contará com mais de 10,5 quilômetros de extensão. Após os investimentos, o sistema tem potencial para beneficiar aproximadamente 270 mil passageiros diariamente. Até 2029, estão previstas sete estações: Barreiro; Ferrugem; Vista Alegre; Nova Cintra; Nova Gameleira; Amazonas e Nova Suíça (site institucional).

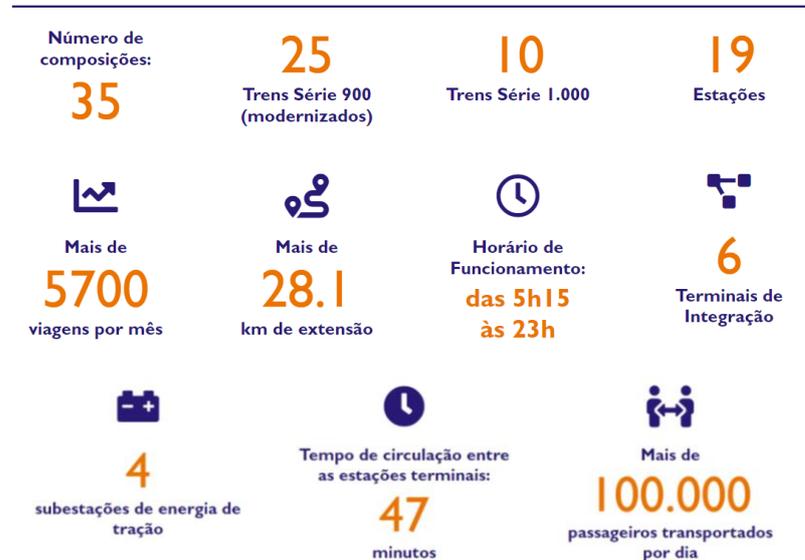
Segundo a concessionária, desde março de 2023, o sistema opera de forma mais eficiente: a empresa reduziu as evacuações dos trens de uma média mensal de 30 para somente uma por mês, reduziu o tempo médio de percurso entre as Estações Vilarinho e Eldorado em 16% (de 55 para 46 minutos), reduziu o número médio de viagens em atraso (de 35 para 3), atendendo cerca de 100 mil usuários nos dias úteis (site institucional<sup>1</sup>).

<sup>1</sup> O primeiro ano de Concessão do sistema | Metrô BH (metrobh.com.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## Metrô BH em Números



Fonte: [Institucional](#) | [Metrô BH \(metrobh.com.br\)](#)

### 3. Legislação de Referência:

Legislação Federal:

- Constituição Federal: arts. 173, 174 e 175.
- LEI Nº 6.149, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1974, que “Dispõe sobre a segurança do transporte metroviário e dá outras providências”;
- LEI Nº 8.693, DE 3 DE AGOSTO DE 1993, que “Dispõe sobre a descentralização dos serviços de transporte ferroviário coletivo de passageiros, urbano e suburbano, da União para os Estados e Municípios, e dá outras providências”;
- LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, que “Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.”;
- LEI Nº 12.587, DE 3 DE JANEIRO DE 2012, que “Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.”;

## Legislação Estadual:

- DECRETO Nº 48.371, DE 23/02/2022, que “Aprova a outorga, por parte do Estado, dos serviços públicos de transporte metroferroviário de passageiros das Linhas 1 e 2 na Região Metropolitana de Belo Horizonte, em procedimento licitatório único, a ser realizado pelo Governo Federal, por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.”;

## Legislação Municipal:

- Lei Orgânica: art. 193 até o art. 198; art. 200 até art. 203.

- LEI Nº 6.613, DE 12 DE MAIO DE 1994, que “Autoriza a implantação do VLT - Veículo Leve sobre Trilhos - como meio de transporte coletivo no Município de Belo Horizonte.”;

- LEI Nº 6.976, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1995, que “Autoriza o Executivo a celebrar acordo com o Banco Internacional para reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.”;

- LEI Nº 10.134, DE 18 DE MARÇO DE 2011, que “Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana.”;

- LEI Nº 11.181, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, que “Aprova o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte e dá outras providências.”: arts. 291 a 301; arts. 320 a 325.

- DECRETO Nº 15.317, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013, que “Institui o Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte - PlanMob-BH - e estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implementação, avaliação e revisão periódica.”

Belo Horizonte, 11 de junho de 2024.

Leilane de Moura Paegle  
Consultora Legislativa em Política Urbana



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
Avenida dos Andradas 3100 . Santa Efigênia . BH . MG  
[www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br)  
31 3555.1100